REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

Natal Mágico Jaú Shopping

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 01.053762/2026

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:
Razão Social: ASSOCIACAO DOS LOJISTAS DO JAU SHOPPING
Endereço: DR QUINZINHO Número: 511
Bairro: CHACARA PECCIOLI Município: JAU UF: SP CEP:17210-110
CNPJ/MF nº: 05.018.972/0001-27

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:
Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:
Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:
06/11/2026 a 15/01/2027

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:
06/11/2026 a 06/01/2027

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:.
6.1. APRESENTAÇÃO

6.1.1. A promoção "**NATAL MÁGICO JAÚ SHOPPING**" é uma ação promocional, realizada pela ASSOCIAÇÃO DOS LOJISTAS DO JAÚ SHOPPING, entidade inscrita no CNPJ sob o n. 05.018.972/0001-27, com endereço na Avenida Dr. Quinzinho n. 511, Chácara Peccioli, na cidade de Jaú, Estado de São Paulo, CEP 17.210-110, de agora em diante denominada simplesmente promotora(s) e/ou JAÚ SHOPPING.

6.1.2. Este regulamento, contendo em seu Anexo I a relação completa das lojas participantes, poderá ser consultado no site **https://site.premify.com.br/campanha/natalmagicojaushopping** e, também, no "Ponto de Atendimento" da promoção localizado na Praça de Eventos do Jaú Shopping.

6.2. CRONOGRAMA

6.2.1. A campanha será desenvolvida conforme cronograma a seguir, observados, sempre, o horário de funcionamento do Jaú Shopping e o horário oficial de Brasília/DF:

Descrição	**Prazos**
Período de compras	Participam da promoção compras realizadas entre os dias **06/11/2026 e 06/01/2027**, observado o horário de funcionamento de Jaú Shopping. Compras efetuadas de 2ª a 5ª feira conferem ao participante o dobro de números da sorte.
Período de inscrições	As inscrições devem ser feitas **exclusivamente online** no site: **https://site.premify.com.br/campanha/natalmagicojaushopping** Prazo: **Início: 10h00 do dia 06/11/2026** **Encerramento: 23h59 do dia 06/01/2027**
Prazo limite para atribuição dos números da sorte	O Jaú Shopping terá até o dia **11/01/2027 (2ª feira)** para atribuir os números da sorte aos participantes
Apuração dos contemplados	A **apuração** dos contemplados será realizada no dia **15/01/2027 (6ª feira)** e levará em consideração a extração da Loteria Federal do dia **13/01/2027 (4ª feria)**.

6.2.2. Os interessados devem acompanhar a atribuição de números da sorte em seu favor ao longo de todo o período da promoção. Constatada qualquer divergência, devem informar o fato à promotora até, no máximo, às **13h00 do dia 06/01/2027 (5ª feira)**, para que esta verifique o ocorrido e, se necessário, corrija eventual falha. Ao não observar esse prazo, o participante perderá o direito de reclamar por números da sorte que eventualmente não lhe tenham sido atribuídos, operando-se a preclusão relativamente a estes.

6.3. QUEM PODE PARTICIPAR

6.3.1. Esta promoção é exclusiva para clientes pessoa física, maiores de 18 anos e inscritos no CPF, que fizerem compras nas lojas participantes ao longo do período de participação.

6.3.2. Para a finalidade de participação nesta promoção, as notas fiscais e/ou cupons fiscais de compras deverão ser obrigatoriamente emitidos com o CPF do cliente interessado em participar. Serão aceitos, também, cupons fiscais e/ou notas fiscais emitidos sem a identificação do consumidor, ou seja, sem nenhum CPF indicado no documento. Não serão aceitos cupons fiscais e/ou notas fiscais emitidos com CPF de terceiros (mesmo que parentes), ou, ainda, com o CNPJ de qualquer empresa.

6.3.3. Não podem participar da promoção: (a) pessoas jurídicas, diretores e/ou funcionários da Associação dos Lojistas do Jaú Shopping Center e do respectivo condomínio; (b) proprietários de lojas, lojistas e funcionários das lojas participantes e/ou das lojas situadas no Jaú Shopping Center; (c) funcionários, dirigentes e/ou colaboradores das empresas diretamente envolvidas na realização desta promoção, a saber, a agência de publicidade contratada pela promotora, assim como a assessoria jurídica designada para atuar nesta campanha. A promotora se valerá de banco de dados próprio e/ou de informações públicas para apurar a participação de pessoas impedidas e, constatada a inscrição destas, serão desclassificadas.

6.4. PRODUTOS PARTICIPANTES

6.4.1. Participam desta promoção todos os produtos e/ou serviços comercializados pelas lojas participantes, observado o disposto no item 6.4.2 abaixo.

6.4.2. Não participam desta promoção os produtos a seguir mencionados e, por isso, o valor desses itens, caso constem de cupom fiscal ou nota fiscal juntamente com “produtos participantes”, deverão ser desconsiderados quando o participante realizar o cadastro daquela compra no site da promoção. São produtos não participantes:

(a) os produtos vetados pelo artigo 10 do Decreto nº. 70.951 de 09/08/72 (medicamentos, bebidas alcoólicas com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac, fumo e seus derivados, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido)

(b) Serviços lotéricos e/ou bancários, assim como quaisquer outros serviços e/ou produtos comercializados no Jaú Shopping por lojas não relacionadas na “lista de lojas participantes”.

6.4.3. A não observância do disposto no item 6.4.2 implicará a desclassificação do participante. Assim, por exemplo, caso um participante tenha cadastrado uma compra que contenha bebida alcoólica e, também, outros produtos, e não tendo abatido o valor da bebida quando do cadastro do cupom/nota fiscal no site, será desclassificado da promoção. A aferição do cumprimento desta regra será feita quando da apuração dos contemplados.

6.5. DAS INSCRIÇÕES

6.5.1. Os clientes interessados em participar desta promoção devem providenciar o quanto segue:

(a) acessar o site da promoção, usando o link www.jaushopping.com.br/campanha ou o QR Code disponibilizado pela promotora em parte do material publicitário da promoção;

(b) fazer seu cadastro pessoal, obtendo login e senha e, a partir disto;

(c) cadastrar os cupons/notas fiscais relativos à compra de “produtos participantes” que tiver realizado ao longo do período de participação, indicado no item 5 deste regulamento.

6.5.2. O cadastro pessoal requer o fornecimento dos seguintes dados (todos obrigatórios):

a. CPF
b. Nome completo
c. Data de nascimento
d. e-mail
e. telefone
f. endereço completo com CEP

6.5.3. Concluído o cadastro pessoal, o interessado estará apto a cadastrar todas as notas/cupons relativos à compra de “produtos participantes” que tenha realizado ao longo do período de participação nesta promoção, indicado no item 5 deste regulamento. O cadastro de cada compra, requer o quanto segue:

(a) Obter uma imagem (foto) retratando a nota ou cupom fiscal da compra realizada. A imagem deve estar nítida e apresentar o documento fiscal na íntegra, possibilitando que todas as informações sejam visualizadas por completo.

(b) Anexar (fazer o upload) da imagem da nota fiscal ou cupom da compra realizada usando, para tanto, a ferramenta eletrônica disponibilizada pela promotora, por meio do link/QR Code já referido no item 6.5.1 supra;

(c) Preencher o cadastro daquela compra, informando os seguintes dados, de forma absolutamente correta e completa, sob pena de desclassificação:

i. Data da compra:
ii. Valor da compra (considerando o valor efetivamente pago, já aplicados os eventuais descontos que tenha recebido; devem ser cadastrados os valores apenas relativos a “produtos participantes”):

iii. CNPJ da loja em que a compra tiver sido realizada:
iv. Número da Nota/Cupom fiscal

Parágrafo único: A partir das informações de compra fornecidas pelo cliente o sistema instalado no site da promoção irá gerar em favor do cliente tantos números da sorte a que ele fizer jus, na proporção e observados os critérios descritos neste regulamento. Em razão disto, verificada a inconsistência em qualquer das informações prestadas, aquele cliente será desclassificado e, portanto, perderá o direito de ser contemplado nesta promoção. Nesse sentido, vale dizer que a responsabilidade pelo cadastro correto das compras é exclusiva do cliente interessado. A promotora fará a conferência dos dados fornecidos por amostragem e/ou no momento da apuração, constadas irregularidades/incorreções, o participante será desclassificado.

(d) Ao finalizar o cadastro pessoal e de compras pela primeira vez, o participante deverá, também:

i. ler e aceitar este regulamento;
ii. dar ciência formal à promotora sobre a utilização que esta fará de seus dados pessoais, na forma deste regulamento e exclusivamente para a execução desta campanha e, também, de campanhas futuras. Logo, o tratamento de dados se fará com base em cumprimento de dever contratual (este regulamento) e interesse das partes em manter contato para ações promocionais futuras.

6.5.4. Havendo dúvidas ou dificuldades quanto à realização dos procedimentos descritos nos itens precedentes e, também, quanto ao conteúdo deste regulamento, o interessado poderá procurar pelos atendentes designados pelo JAÚ SHOPPING e que estarão disponíveis no “Ponto de Atendimento”, localizado na Praça de Eventos do Jaú Shopping.

6.6. DAS REGRAS PARA A ATRIBUIÇÃO DE NÚMEROS DA SORTE

6.6.1. Cumpridos todos os passos descritos no item 6.5 deste regulamento, o sistema da promoção atribuirá aos interessados, de forma automatizada e aleatória, números da sorte para que esses participem do sorteio e, portanto, concorram ao prêmio disponibilizado pela promotora.

6.6.2. Conforme compras forem cadastradas no sistema da promoção, este irá compor saldo geral de compras vinculado ao CPF do cliente. Sempre que o sistema somar R$100,00 (cem reais) em compras, 1 (um) número da sorte será atribuído ao cliente. Se, ao final do período de participação, o saldo do cliente apresentar valor menor do que R$100,00 (cem reais), este será desprezado para todo e qualquer fim.

Exemplos:

1 compra realizada na 4ª feira no valor de R$500,00:
Cliente receberá 10 números da sorte (5 números a cada R$100,00 x 2 = total 10 números).

1 compra realizada no domingo, no valor de R$100,00:
Cliente receberá 1 número da sorte, vez que aos domingos não há dobra.

1 compra realizada na 3ª feira no valor de R$150,00:
Cliente receberá 2 números da sorte (1 número a cada R$100 x 2 = total 2 números) e os R$50,00 remanescentes serão mantidos em sua conta (de forma simples, sem dobra) e poderão ser somados ao valor de compras futuras.

1 compra realizada no domingo, no valor de R$50,00, por um cliente que possui saldo de R$50,00 de compra anterior realizada na 3ª feira:
Cliente receberá 1 número da sorte apenas, pois o valor de R$100 foi atingido com a compra do domingo, quando há dobra.

1 compra realizada na 2ª feira, no valor de R$50,00, por um cliente que possui saldo de R$50,00 de compra anterior realizada na 3ª feira:
Cliente receberá 2 números da sorte, pois o valor de R$100 foi atingido com a compra de 2ª feira, quando há dobra.

6.6.4. A fim de garantir maior equidade entre os participantes, fica consignado que cada compra cadastrada na promoção poderá gerar, no máximo, 50 (cinquenta) números da sorte em favor do participante.

6.6.5. Caberá exclusivamente ao cliente interessado realizar o cadastro de suas compras na forma indicada no item 6.5 deste regulamento. Qualquer falha no envio dos documentos de compra (cupons e/ou notas fiscais), implicará a desclassificação do participante desta promoção.

6.6.6. Para a apuração dos contemplados, a promotora compilará em um único arquivo todos os números da sorte atribuídos aos participantes desta promoção.

6.6.7. Os interessados participarão com quantos números da sorte conseguirem obter ao longo de todo o período de participação, na proporção de suas compras e nos termos deste regulamento, uma vez que cada um deles representará a condição de compra e participação prevista para esta promoção. Cada documento de compra (cupom fiscal e/ou nota fiscal) poderá ser cadastrado uma única vez no site da promoção e, por isso, o sistema nele instalado está programado para bloquear cadastros em duplicidade. Não obstante, havendo tentativa e /ou diante da ocorrência de múltiplos cadastros de um mesmo documento de compra, a promotora considerará válido o primeiro dos cadastros e os números da sorte atribuídos ao participante em razão dele, desconsiderando todos os demais que porventura tenham sido realizado, invalidando, consequentemente, os números da sorte que tenham sido gerados em razão destes.

6.6.8. Os participantes deverão guardar os cupons fiscais e/ou notas fiscais de suas compras até o término do período de divulgação dos contemplados pois a apresentação desses documentos poderá ser exigida pela promotora para a entrega do prêmio prometido. Não terá validade a apresentação de comprovantes de compras (cupons/notas fiscais) que não preencham as condições básicas da presente promoção ou que impossibilitem a verificação de sua autenticidade, valendo apenas documentos originais.

6.6.9. Para garantir pluralidade de contemplados, fica consignado que cada participante poderá ser contemplado apenas uma vez nesta promoção, sendo o controle para aplicação desta regra realizado por meio do CPF utilizado na inscrição.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:
10

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:
100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 15/01/2027 15:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 06/11/2026 10:00 a 06/01/2027 23:59
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 13/01/2027
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Dr. Quinzinho NÚMERO: 511 BAIRRO: Chácara Peccioli
MUNICÍPIO: Jaú UF: SP CEP: 17210-110
LOCAL DA APURAÇÃO: Sala da Administração do Jaú Shopping

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R$	Valor Total R$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Automóvel zero km, marca Citroen, modelo C3 LIVE GO 1.0 MT, cor: preto perla negra; combustível: flex; ano fabricação/modelo:2026/2027	88.990,00	88.990,00	0	9	1
1	Brinquedo marca Bandeirante, a saber: Moto King Rider Elétrica 12V	2.160,00	2.160,00	0	9	2
1	Brinquedo marca Bandeirante, a saber: Velotrol Drift Elétrico 36V	1.640,00	1.640,00	0	9	3
1	Brinquedo marca Bandeirante, a saber: carrinho Toyota Supragt 4R/C elétrico 12V	1.840,00	1.840,00	0	9	4

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R$
4	94.630,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

.
11.1. A promotora realizará uma apuração na data, local e horário indicado no item 9 deste regulamento, sendo considerado o resultado da Loteria Federal da data indicada no mesmo item.

11.2. Os números sorteáveis (números da sorte) serão compostos de 06 (seis) dígitos, sendo que o primeiro deles corresponderá à “série” e os 05 (cinco) números seguintes correspondem ao “código de participação”, conforme exemplo abaixo:

Série	Código de Participação
4	24.810

11.3. Serão emitidas 10 (dez) séries, numeradas de 0 a 9, com 100.000 (cem mil) números de ordem cada, numerados de 00.000 a 99.999, totalizando, portanto, 1 milhão de números da sorte.

11.4. Caso a quantidade de números da sorte se esgote antes da data de término da promoção, a promoção será considerada encerrada, não sendo mais possível a inscrição de novos interessados e/ou a emissão de mais números da sorte por participantes já inscritos.

11.5. Os números da sorte serão distribuídos aleatoriamente aos participantes na medida em que esses preencham os requisitos necessários para a sua obtenção na forma deste regulamento.

11.6. A atribuição dos números da sorte e sua distribuição aos participantes, será efetuada de forma aleatória, equitativa e concomitante, de acordo com o definido no item II do artigo 2º da Portaria MF nº. 41/2008.

11.7. Para a obtenção dos números da sorte contemplados a cada apuração desta promoção, serão utilizados os seguintes critérios:

11.7.1. PRIMEIRA ETAPA: DEFINIÇÃO DO NÚMERO DA SORTE BASE

(a) Obtenção da série contemplada (“série base”): utiliza-se o algarismo simples da primeira dezena do 1º Prêmio da extração da Loteria Federal;

(b) Obtenção do código de participação contemplado (“código base”): utilizam-se os algarismos das unidades simples dos 05 (cinco) primeiros prêmios da extração da Loteria Federal, lidas de cima para baixo.

Exemplo da Extração da Loteria Federal
1° Prêmio 1 4 6 4 2
2° Prêmio 6 6 8 5 4
3° Prêmio 4 7 8 1 8

4° Prêmio 6 5 7 3 1
5° Prêmio 0 5 0 2 0

(c) No caso do exemplo acima, a “série base” contemplada é a série “4” e o “código de participação base” contemplado é o “24810”. Assim, o número da sorte base será 4-24810.

(d) Na hipótese de a série 4 não ter sido atribuída a nenhum participante, utiliza-se a série imediatamente seguinte (5). Persistindo, será verificada a superior a esta (6, 7, 8 etc.) e assim, sucessivamente, até que se localize a primeira série distribuída e imediatamente maior do que a série 4. A série encontrada será denominada “série base”.

(e) Para a identificação do “código de participação base”, não tendo sido distribuído a nenhum participante o código encontrado na forma do item “b” supra (24810), tem-se que este deverá ser o imediatamente superior àquele e que tenha sido efetivamente distribuído dentro da série base. O código encontrado será denominado “código base”.

(f) Ao aplicar as regras de aproximação supra descritas, deve-se considerar que o número de série superior a 9 é o 0 e que o “código de participação” superior a 99999 é o 00000.

11.7.2. SEGUNDA ETAPA: IDENTIFICAÇÃO DOS CONTEMPLADOS

(a) A apuração contemplará **04 (quatro) participantes** com 4 (quatro) diferentes tipos de prêmios. O primeiro tipo de prêmio é identificado pelo número '1' na coluna 'número de ordem' do quadro apresentado no item 9 deste documento. O segundo tipo de prêmio é identificado pelo número '2' na mesma coluna do quadro e assim em diante.

(b) Para a apuração do único contemplado com o “1º tipo de prêmio”, utiliza-se a “Série Base” a ser encontrada conforme procedimentos descritos no item precedente (“11.7.1 - Primeira Etapa”). Localizada esta série, dentro dela, localiza-se o “código de participação base” e atribui-se o prêmio ao seu titular.

(c) Para a apuração dos contemplados com os demais tipos de prêmio, serão utilizados as séries imediatamente seguintes à “série base” e que tenham sido efetivamente distribuída entre os inscritos.

(d) Assim, considerando-se o exemplo apresentado na “Primeira Etapa”, serão contemplados participantes das seguintes séries:

Série 4 (1º tipo de prêmio),
Série 5 (2º tipo de prêmio)
Série 6 (3º tipo de prêmio)
Série 7 (4º tipo de prêmio)

(e) Dentro de cada uma das séries, contempla-se 1 (um) participante, utilizando-se, para tanto, o “código de participação” base. Não tendo sido este código atribuído a nenhum participante elegível, devem ser aplicadas as regras de aproximação contidas nos itens “d”, “e” e “f” do item precedente (11.7.1).

(d) Exemplificando:

Apuração do contemplado com o 1º tipo de prêmio:
Série: 4
Código de participação: 24810

Deverá ser premiado, a princípio, o titular do seguinte número da sorte: 424810

Apuração dos demais contemplados:

2º tipo de prêmio: Série: 5 - Código de participação: 24810
Deverá ser premiado, a princípio, o titular do seguinte número da sorte: 524810

3º tipo de prêmio: Série: 6 - Código de participação: 24810
Deverá ser premiado, a princípio, o titular do seguinte número da sorte: 624810

2º tipo de prêmio: Série: 7 - Código de participação: 24810
Deverá ser premiado, a princípio, o titular do seguinte número da sorte: 724810

11.8. Caso a extração da Loteria Federal mencionada neste regulamento deixe de ser realizada na data informada, será utilizado o resultado da extração seguinte.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

.

12.1. Os participantes serão responsáveis pelas informações fornecidas quando de seu cadastro e do cadastro de suas compras no sistema da promoção. Serão automaticamente desclassificados e excluídos desta promoção, sem necessidade de prévia comunicação, os participantes que não preencherem integralmente todos os requisitos de participação e/ou inscrição, ou, ainda, que informarem dados cadastrais incorretos, falsos ou incompletos e/ou que praticarem qualquer tipo de ato considerado fraudulento, ilegal, ilícito, ou que atente contra os objetivos desta promoção e do seu regulamento, sem exclusão das penalidades cabíveis.

12.2. Não podem participar da promoção: (a) pessoas jurídicas, diretores e/ou funcionários da Associação dos Lojistas do Jaú Shopping Center e do respectivo condomínio; (b) proprietários de lojas, lojistas e funcionários das lojas participantes e/ou das lojas situadas no Jaú Shopping Center; (c) funcionários, dirigentes e/ou colaboradores das empresas diretamente envolvidas na realização desta promoção, a saber, a agência de publicidade contratada pela promotora, assim como a assessoria jurídica designada para atuar nesta campanha. A promotora se valerá de banco de dados próprio e/ou de informações públicas para apurar a participação de pessoas impedidas e, constatada a inscrição destas, serão desclassificadas. Ademais, no ato da apuração, será disponibilizado pela promotora um terminal eletrônico com os dados necessários à identificação das pessoas impedidas de participar, possibilitando-se, assim, o cumprimento da regra aqui descrita.

12.3. Tendo em vista a necessidade de a promotora contatar os participantes cujos números da sorte forem sorteados para as checagens referidas no item 14.1 e 14.2, fica consignado que o fornecimento de dados incorretos, incompletos ou desatualizados (endereço, telefone e e-mail) que impeça a localização do sorteado acarretará a sua desclassificação. A promotora se compromete a realizar, no mínimo, **03 (três)**

tentativas de contato com o participante sorteado, por canais distintos (como telefone, e-mail e/ou WhatsApp), em **dias e horários alternados**, dentro do prazo de até **05 (cinco) dias úteis**. Caso o participante não responda a nenhuma das tentativas após esse período, será considerado que os dados informados eram inválidos ou errados, impossibilitando a comunicação e ensejando a sua imediata desclassificação, aplicando-se a regra de substituição prevista neste regulamento.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

.

13.1. O resultado será divulgado nos canais de comunicação da empresa, tais como site, perfis mantidos nas redes sociais Facebook, Instagram, TikTok e nos veículos de comunicação parceiros. A informação dos contemplados ficará disponível para consulta no site da promotora por 30 (trinta) dias, contados da data da última apuração. Nas redes sociais, será mantido no rolo histórico de publicações. Por razão de segurança e privacidade de dados pessoais, parte do nome do contemplado poderá ser ocultada quando de sua divulgação pública.

13.2. A divulgação do nome dos contemplados na forma aqui referida, faz-se em cumprimento ao dever legal da promotora em informar (dar publicidade) o resultado da promoção e, assim o sendo, encontra amparo na LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados. Ao não concordar com a divulgação aqui referida, o interessado deve abster-se de participar da promoção.

13.3. Tendo em vista a necessidade de a promotora fazer a conferência de documentos e dados para, então, assegurar que o participante preencheu todos os requisitos de participação e elegibilidade necessários para a sua efetiva contemplação, o participante declara-se ciente e de acordo com o quanto segue: a divulgação de seu nome como sendo o contemplado nesta promoção é feita pela promotora, inicialmente, em caráter precário e com a finalidade inicial de dar publicidade ao fato e, assim, facilitar a localização do possível contemplado pela promotora. Caso o participante tenha sua participação declarada nula, ensejando a sua desclassificação, por falhas cometidas quando de sua participação/inscrição e/ou na documentação e/ou dados enviados à promotora, na forma do item 14.2, declara estar ciente e de acordo com o fato de que não fará jus a qualquer tipo de indenização ou recompensa, isentando a promotora de toda e qualquer responsabilidade.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

.

14.1. Até 10 (dez) dias úteis após a apuração, o cliente sorteado será contatado por telefone, e-mail e/ou por telegrama com AR, conforme dados fornecidos na inscrição, para que encaminhe à promotora, sem nenhum ônus, cópias dos seus documentos (RG e CPF, e comprovante de endereço) conforme instruções detalhadas que lhe serão então fornecidas.

14.2. Recebidos todos os documentos solicitados pela promotora e validadas as informações, inclusive para fins de confirmação do preenchimento de todos os requisitos para participação e contemplação nesta ação promocional, o participante será confirmado como contemplado. Do contrário, será desclassificado e um outro será contemplado em substituição deste, considerando-se, para tanto, os critérios estabelecidos neste regulamento.

14.3. O participante terá o prazo de no máximo 5 (cinco) dias úteis, contados da data do primeiro efetivo contato da promotora consigo, para encaminhar a documentação solicitada. Havendo falha no envio do documento, será concedido prazo adicional de 3 (três) dias úteis. Não sendo cumprido o prazo, o participante será desclassificado e um outro será contemplado em substituição deste, considerando-se, para tanto, os critérios deste regulamento.

14.4. Preenchidos todos os requisitos desta promoção, especialmente quanto ao cumprimento de todos os critérios de participação e elegibilidade, a promotora providenciará o necessário e fará a entrega aos contemplados. Na data agendada para a entrega, a ser oportunamente informada aos contemplados, estes deverão comparecer ao setor de Marketing do Jaú Shopping e, dali, na companhia de uma profissional da equipe da promotora, seguirão para a cerimônia de entrega do prêmio.

14.5. A entrega do prêmio será realizada no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apuração, livre e desembaraçado de qualquer ônus. No ato da entrega da premiação, será requerido aos contemplados que forneçam dados pessoais e apresentem os seguintes documentos: (a) documento de identidade (RG ou CNH) emitido há menos de 10 (dez) anos, permitindo que este seja reconhecido por meio da foto que conste do documento; (b) CPF; (c) comprovante de endereço em nome do contemplado (contas de água, energia, telefone ou outros serviços prestados no local).

14.6. A premiação é pessoal e intransferível, não sendo admitida sua negociação ou substituição por outra espécie de bens ou serviços, nem sua conversão em dinheiro. A responsabilidade da promotora junto ao ganhador se encerra no momento da entrega do prêmio.

14.7. Os prêmios serão exibidos de forma meramente ilustrativa no material publicitário desta promoção.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

.

15.1. A promotora encaminhará à SPA a Lista de Participantes, anexando-a na aba "Apurações" do sistema SCPC, contendo os nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria Federal indicada neste regulamento.

15.2. O direito ao prêmio prescreve em 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da apuração. Dez dias após o prazo de caducidade, o valor correspondente ao prêmio prescrito será recolhido ao Tesouro Nacional.

15.3. De acordo com o § 1º do artigo 15 do Decreto 70.951/72, a promotora comprovará a propriedade dos prêmios em até 08 (oito) dias antes da data da apuração junto à SPA.

15.4. A promotora não se responsabilizará por dificuldades que o interessado possa vir a ter para acessar o site da promoção, sendo de exclusiva responsabilidade de cada cliente prover os meios necessários para acessá-lo, cadastrar suas compras na forma deste regulamento e, assim, obter os números da sorte a que tiver direito em razão e na proporção do valor de suas compras.

15.5. A participação nesta promoção implica o licenciamento do nome, imagem e som de voz dos contemplados para fins de divulgação deste evento promocional, sem quaisquer ônus à promotora, pelo período de um ano contado da data da apuração.

15.6. Ao participar desta promoção, o interessado autoriza a promotora a lhe enviar material de comunicação publicitária e/ou institucional, assim como folhetos e outros materiais de oferta de produtos e serviços por ela comercializados, fazendo-o por meio dos dados fornecidos, ou seja, endereço físico, e-mail, telefone, inclusive por meio de mensageiros eletrônicos do tipo SMS e WhatsApp. Caso queira, o participante poderá solicitar à promotora que cesse os envios aqui citados.

15.7. Os casos omissos e/ou dúvidas que possam ocorrer com relação a este evento e seu Regulamento serão solucionados pela promotora. Persistindo, a decisão será submetida à consideração da SPA. Reclamações devidamente fundamentadas dos participantes poderão ser encaminhadas para o PROCON local e órgãos conveniados em cada jurisdição.

15.8. A participação nesta promoção caracteriza a aceitação e o reconhecimento integral dos termos e condições deste regulamento e serve como declaração de que o participante ganhador não tenha qualquer embargo fiscal, legal ou outro que o impeça de receber e/ou usufruir o prêmio concedido.

15.9. O regulamento completo desta promoção está disponível no site https://site.premify.com.br/campanha/natalmagicojaushopping e no “Ponto de Atendimento”. Dúvidas poderão ser esclarecidas pelo seguinte e-mail: mkt@jaushopping.com.br.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE
Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: Medicamentos; Armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados; Outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2020, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Prestação de Contas", contendo Cabeçalho opcional (primeira linha), com exatamente: cpf, cnpj, nome, numero_serie, numero_sorteavel, data_hora_participacao, email, telefone, estrangeiro, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato . csv, ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

SCPC Assinatura Eletrônica

Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 05/11/2026 às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6o, § 1o, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador CBP.WCJ.XJT